



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Data de abertura: 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 09 de outubro de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- 2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- 2.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f)** Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d)** Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, *no* do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por lote.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas. (Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00).

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Campina do Simão, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

20.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

20.3.1. Para os fins constantes desta cláusula, a detentora da ata encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

20.3.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser ser **entregue em no máximo três dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

21.2 A empresa vencedora deveser fornecer o produtos licitado no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a prestação dos serviços de entrega, ficam a cargo da contratada.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- h)** ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i)** ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J)** ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, 26 de setembro de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3X

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16105	COD. 1406/0018 - ARRUELA	10,00	UN	173,16	1.731,60
2	16106	COD. 1412/0005Z - ARRUELA	10,00	UN	1,33	13,30
3	16107	COD. 445/03209 - ARRUELA	10,00	UN	130,14	1.301,40
4	16108	COD. 445/73501 - ARRUELA	10,00	UN	56,65	566,50
5	16109	COD. 819/00049 - ARRUELA	10,00	UN	8,50	85,00
6	16110	COD. 823/00291 - ARRUELA	10,00	UN	12,65	126,50
7	16111	COD. 823/00470 - BUCHA	10,00	UN	18,30	183,00
8	16112	COD. 823/00471 - PINO DE ACO	10,00	UN	24,00	240,00
9	16113	COD. 320/04542 - COROA E PINHÃO DIFER. TRASEIRO	3,00	UN	1.550,00	4.650,00
10	16114	COD. 320/07037 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	3,00	UN	963,00	2.889,00
11	16115	COD.320/04186 - BOMBA DE OLEO	3,00	UN	1.875,00	5.625,00
12	16116	COD. 320/925337 - BOMBA HIDRAULICA	3,00	UN	6.930,00	20.790,00
13	16117	COD. 811/50372 - PINO DE ACO	2,00	UN	285,00	570,00
14	16118	COD. 811/50375 - PINO	2,00	UN	149,00	298,00
15	16119	COD. 811/20061 - PINODE ACO	2,00	UN	144,00	288,00
16	16120	COD. 811/90409 - PINO	2,00	UN	202,00	404,00
17	16121	COD. 811/50369 - PINO DE ACO	2,00	UN	156,00	312,00
18	16122	COD. 911/12400 - PINO DE ACO	2,00	UN	196,00	392,00
19	16123	COD. 809/00125 - BUCHA	2,00	UN	123,00	246,00
20	16124	COD. 910/48400 - CABO DE ACO TRAVA DA LANCA	1,00	UN	682,00	682,00
21	16125	COD. 913/10079 - PINO SUPERIOR DA TORRE	2,00	UN	494,00	988,00
22	16126	COD. 123/07468 - ABRACADEIRA	6,00	UN	81,00	486,00
23	16127	COD. 700/38900 - LANTERNA TRASEIRA LUZ DE FREIO	2,00	UN	385,00	770,00
24	16128	COD. 700/42300 - FAROL DIANTEIRO	2,00	UN	332,00	664,00
25	16129	COD. 320/04038 - SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	1,00	UN	394,00	394,00
26	16130	COD. 320/04544 - SENSOR DE PARTIDA A FRIO	1,00	UN	279,00	279,00
27	16131	COD. 320/04545 - SENSOR DE TEMPERATURA	1,00	UN	619,00	619,00
28	16132	COD. 716/30255 - SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	1,00	UN	277,00	277,00
29	16133	COD. 320/08560 - ALTERNADOR 12V 95AMP	1,00	UN	2.813,00	2.813,00
30	16134	COD. 704/50098 - INDICADOR DE COMBUSTIVEL	1,00	UN	605,00	605,00
31	16135	COD. 701/80184 - CHAVE DE IGNICAO	1,00	UN	228,00	228,00
32	16136	COD. 123/08002 - JUNTA UNIVERSAL M8	3,00	UN	196,00	588,00
33	16137	COD. 910/60176 - CABO DO ACELERADOR	1,00	UN	695,00	695,00
34	16138	COD. 910/60253 - CABO FREIO DE MAO	1,00	UN	492,00	492,00
35	16139	COD. 637/31200 - MANGUEIRA HIDRAULICA	1,00	UN	858,00	858,00
36	16140	COD. 649/51774 - MANGUEIRA 5/8 3575MM	1,00	UN	639,00	639,00
37	16141	COD. 2401/0505 - ANEL DE BORRACHA	6,00	UN	9,00	54,00
38	16142	COD. 30/915200 - RADIADOR DE AGUA	1,00	UN	4.395,00	4.395,00
39	16143	COD. 25/222498 - VALVULA DE ALIVIO 262 BAR	1,00	UN	2.522,00	2.522,00
40	16144	COD. 834/10756 - TUBO DE BORRACHA	1,00	UN	934,00	934,00
41	16145	COD. 904/20226 - RETENTOR BOMBA CONVERSOR	1,00	UN	414,00	414,00
42	16146	BOMBA INJETORA COMPLETA (ALIMENTAÇÃO)	1,00	UN	7.410,00	7.410,00
43	16147	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	2,00	UN	728,00	1.456,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

44	16148	COD. 20/925552 - BOMBA DA TRANSMISSAO	1,00	UN	3.277,00	3.277,00
45	16149	COD. 991/00110 - REPARO DA LACA TRAS 60X110	2,00	UN	233,00	466,00
46	16150	COD. 991/00145 - REPARO DO BRACO 60X100	2,00	UN	192,00	384,00
47	16151	COD. 991/00147 - REPARO DA CACAMBA TRAZ 60X90	2,00	UN	145,00	290,00
48	16152	COD. 991/00103 - REPARO DO ESTABILIZADOR	2,00	UN	224,00	448,00
49	16153	COD. 991/00163 - REPARO GIRO 50X90	2,00	UN	294,00	588,00
50	16154	COD. 907/08400 - ROLAMENTO DE ROLOS	2,00	UN	469,00	938,00
51	16155	COD. 914/86202 - CRUZETA	2,00	UN	319,00	638,00
52	16156	COD. 907/08300 - ROLAMENTO DE ROLOS	2,00	UN	324,00	648,00
53	16157	COD. 904/06700 - RETENTOR	2,00	UN	97,00	194,00
54	16158	COD. 450/10205 - ENGRENAGEM ANELAR	1,00	UN	1.452,00	1.452,00
55	16159	COD. 450/10206 - ENGRENAGEM	2,00	UN	289,00	578,00
56	16160	COD. 907/50200 - ROLAMENTO DO COMANDO FINAL	2,00	UN	197,00	394,00
57	16161	COD. 450/12403 - ENGRENAGEM	2,00	UN	253,00	506,00
58	16162	COD. 828/00196 - ANEL DE BORRACHA	5,00	UN	39,00	195,00
59	16163	COD. 821/00210 - ANEL DE SEGURANCA	5,00	UN	115,00	575,00
60	16164	COD. 907/52200 - ROLAMENTO	2,00	UN	590,00	1.180,00
61	16165	COD. 904/50033 - RETENTOR	2,00	UN	145,00	290,00
62	16166	COD. 907/09000 - ROLAMENTO DE ESFERAS	2,00	UN	92,00	184,00
63	16167	COD. 907/09100 - ROLAMENTO DE ROLOS	2,00	UN	484,00	968,00
64	16168	COD. 450/27200 - FLANGE	2,00	UN	584,00	1.168,00
65	16169	COD. 829/00548 - BUCHA DE ACO	2,00	UN	95,00	190,00
66	16170	COD. 120/30003 - PONTA DE EIXO	1,00	UN	284,00	284,00
67	16171	COD. 120/30001 - PINO DA MANGA DE EIXO	2,00	UN	155,00	310,00
68	16172	COD. 808/00176 - BUCHA	6,00	UN	157,00	942,00
69	16173	COD. 907/05700 - ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	2,00	UN	338,00	676,00
70	16174	COD. 907/04100 - ROLAMENTO DE ESFERAS RADIAL	2,00	UN	63,00	126,00
71	16175	COD. 904/06200 - RETENTOR	2,00	UN	236,00	472,00
72	16176	COD. 126/02253 - TERMINAL DIRECAO COMPLETO	2,00	UN	1.229,00	2.458,00
73	16177	COD. 331/14861 - PIVO DA DIRECAO	6,00	UN	289,00	1.734,00
74	16178	COD. 458/20353 - DISCO	2,00	UN	78,00	156,00
75	16179	COD. 907/50100 - ROLAMENTO DE ESFERAS	2,00	UN	89,00	178,00
76	16180	COD. 914/60181 - EIXO CARDAN DIANTEIRO	1,00	UN	1.369,00	1.369,00
77	16181	COD. 914/56401 - CRUZETA DO CARDAN USE 118-0642	4,00	UN	482,00	1.928,00
78	16182	COD. 04/600864 - DISCO DO CONVERSOR	1,00	UN	1.606,00	1.606,00
79	16183	COD. 907/52800 - ROLAMENTO DE ROLOS	1,00	UN	230,00	230,00
80	16184	COD. 445/73503 - PISTAO DA TRANSMISSAO	1,00	UN	409,00	409,00
81	16185	COD. 15/920111 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	1,00	UN	775,00	775,00
82	16186	COD. 128/C8166 - MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1,00	UN	825,00	825,00
83	16187	COD. 834/11380 - MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1,00	UN	440,00	440,00
84	16188	COD. 331/53874 - TUBO DE ESCAPAMENTO	1,00	UN	475,00	475,00
85	16189	COD. 331/60549 - SILENCIOSO	1,00	UN	1.350,00	1.350,00
86	16190	COD. 531/03205 - DENTE CAÇAMBA	12,00	UN	68,00	816,00
87	16191	COD. 531/03208 - DENTE CAÇAMBA DIANT	6,00	UN	125,00	750,00
88	16192	COD. 331/60391 - AMORTECEDOR	2,00	UN	240,00	480,00
89	16193	COD. 123/04237 - ANEL	4,00	UN	25,00	100,00
90	16194	COD. 828/00207 - ANEL	5,00	UN	13,00	65,00
91	16195	COD. 828/00224 - ANEL	3,00	UN	10,00	30,00
92	16196	COD. 813/50041 - ANEL	1,00	UN	87,00	87,00
93	16197	COD. 828/0124 - ANEL	3,00	UN	16,00	48,00
94	16198	COD. 904/50020 - ANEL	4,00	UN	11,00	44,00
95	16199	COD. 123/05227 - ARRUELA	2,00	UN	77,00	154,00
96	16200	COD. 1412/0005Z - ARRUELA	1,00	UN	19,00	19,00
97	16201	COD. 445/03209 - ARRUELA	2,00	UN	202,00	404,00
98	16202	COD. 445/10115 - ARRUELA	1,00	UN	110,00	110,00
99	16203	COD. 819/00049 - ARRUELA	10,00	UN	6,00	60,00
100	16204	COD. 819/00049B - ARRUELA	20,00	UN	8,00	160,00
101	16205	COD. 819/00099 - ARRUELA	10,00	UN	12,00	120,00
102	16206	COD. 819/00137 - ARRUELA	8,00	UN	7,00	56,00
103	16207	COD. 819/00143 - ARRUELA	10,00	UN	10,00	100,00
104	16208	COD. 823/00220 - ARRUELA	8,00	UN	6,00	48,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

105	16209	COD. 823/00470 - ARRUELA	4,00	UN	12,00	48,00
106	16210	COD. 1406/0018 - ARRUELA	4,00	UN	9,00	36,00
107	16211	COD. 445/12303 - ARRUELA	2,00	UN	92,00	184,00
108	16212	COD. 445/19808 - ARRUELA	1,00	UN	200,00	200,00
109	16213	COD. 445/70403 - ARRUELA	2,00	UN	25,00	50,00
110	16214	COD. 445/73501 - ARRUELA	4,00	UN	82,00	328,00
111	16215	COD. 823/00291 - ARRUELA	4,00	UN	12,00	48,00
112	16216	COD. 701/49800 - BOTÃO ALAVANCA CAMBIO	1,00	UN	312,00	312,00
113	16217	COD. 1207/0011 - BUCHA	2,00	UN	77,00	154,00
114	16218	COD. 1207/0019 - BUCHA	2,00	UN	73,00	146,00
115	16219	COD. 1208/0015 - BUCHA	2,00	UN	45,00	90,00
116	16220	COD. 1208/0023 - BUCHA	6,00	UN	64,00	384,00
117	16221	COD. 1208/0023B - BUCHA	6,00	UN	83,00	498,00
118	16222	COD. 1209/0012 - BUCHA	1,00	UN	303,00	303,00
119	16223	COD. 808/00297 - BUCHA	4,00	UN	213,00	852,00
120	16224	COD. 808/00388 - BUCHA	4,00	UN	168,00	672,00
121	16225	COD. 808/00396 - BUCHA	4,00	UN	220,00	880,00
122	16226	COD. 809/00125 - BUCHA	2,00	UN	53,00	106,00
123	16227	COD. 809/00125B - BUCHA	2,00	UN	145,00	290,00
124	16228	COD. 809/00126 - BUCHA	4,00	UN	55,00	220,00
125	16229	COD. 809/00129 - BUCHA	2,00	UN	66,00	132,00
126	16230	COD. 809/00129B - BUCHA	2,00	UN	149,00	298,00
127	16231	COD. 809/00131 - BUCHA	4,00	UN	82,00	328,00
128	16232	COD. 809/10030 - BUCHA	4,00	UN	28,00	112,00
129	16233	COD. 829/00548 - BUCHA	4,00	UN	89,00	356,00
130	16234	COD. 808/00296 - BUCHA BRONZE	4,00	UN	116,00	464,00
131	16235	COD. 808/00385 - BUCHA BRONZE	4,00	UN	142,00	568,00
132	16236	COD. 910/48400 - CABO	1,00	UN	462,00	462,00
133	16237	COD. 531/03208 - CANTO	2,00	UN	183,00	366,00
134	16238	COD. 701/41600 - CEBOLINHA	1,00	UN	145,00	145,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						114.950,30

LOTE: 2 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16239	COD. 714/20600 - MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	1,00	UN	252,00	252,00
2	16240	COD. 808/00385 - BUCHA	2,00	UN	198,00	396,00
3	16241	COD. 913/10079 - PINO SUPERIOR DA TORRE	2,00	UN	395,00	790,00
4	16242	COD. 911/40106 - PINO INFERIOR TORRE	2,00	UN	192,00	384,00
5	16243	COD. 831/10211 - BUCHA BI-METALICA SUP-INF	4,00	UN	280,00	1.120,00
6	16244	COD. 813/00456 - RETENTOR	2,00	UN	92,00	184,00
7	16245	COD. 811/70098 - PINO DE ACO	2,00	UN	300,00	600,00
8	16246	COD. 808/00388 - BUCHA	2,00	UN	92,00	184,00
9	16247	COD. 811/90198 - PINO CILINDRO GIRO	2,00	UN	132,00	264,00
10	16248	COD. 809/00131 - BUCHA	2,00	UN	99,00	198,00
11	16249	COD. 811/50569 - PINO DE ACO	2,00	UN	279,00	558,00
12	16250	COROA E PINHÃO DIFER. TRASEIRO	1,00	UN	2.637,00	2.637,00
13	16251	COROA E PINHAO DIFERN. DIANTEIRO (TRAÇÃO)	1,00	UN	3.132,00	3.132,00
14	16252	TUBAGEM COMPLETA (ESCAPAMENTO)	1,00	UN	843,00	843,00
15	16253	COD. 811/50520 - PINO DE ACO	2,00	UN	123,00	246,00
16	16254	COD. 811/50372 - PINO DE ACO	2,00	UN	285,00	570,00
17	16255	COD. 811/50375 - PINO	2,00	UN	149,00	298,00
18	16256	COD. 811/20061 - PINODE ACO	2,00	UN	145,00	290,00
19	16257	COD. 811/90409 - PINO	2,00	UN	203,00	406,00
20	16258	COD. 811/50369 - PINO DE ACO	2,00	UN	156,00	312,00
21	16259	COD. 911/12400 - PINO DE ACO	2,00	UN	196,00	392,00
22	16260	COD. 126/00247 - BIELETA SEM GANCHO	1,00	UN	1.592,00	1.592,00
23	16261	COD. 809/00125 - BUCHA	2,00	UN	123,00	246,00
24	16262	COD. 910/48400 - CABO DE ACO TRAVA DA LANCA	1,00	UN	682,00	682,00
25	16263	COD. 913/10079 - PINO SUPERIOR DA TORRE	2,00	UN	494,00	988,00
26	16264	COD. 123/07468 - ABRACADEIRA	6,00	UN	82,00	492,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

27	16265	COD. 700/38900 - LANTERNA TRASEIRA LUZ DE FREIO	2,00	UN	385,00	770,00
28	16266	COD. 700/42300 - FAROL DIANTEIRO	2,00	UN	333,00	666,00
29	16267	COD. 717/07700 - ALARME DE MARCHA RE	1,00	UN	752,00	752,00
30	16268	COD. 704/37300 - BUZINA	1,00	UN	147,00	147,00
31	16269	COD. 320/04038 - SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	1,00	UN	394,00	394,00
32	16270	COD. 320/04544 - SENSOR DE PARTIDA A FRIO	1,00	UN	279,00	279,00
33	16271	COD. 320/04545 - SENSOR DE TEMPERATURA	1,00	UN	620,00	620,00
34	16272	COD. 716/30255 - SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	1,00	UN	277,00	277,00
35	16273	COD. 320/08560 - ALTERNADOR 12V 95AMP	1,00	UN	2.813,00	2.813,00
36	16274	COD. 704/50098 - INDICADOR DE COMBUSTIVEL	1,00	UN	605,00	605,00
37	16275	COD. 701/80184 - CHAVE DE IGNICAO	1,00	UN	228,00	228,00
38	16276	COD. 701/80295 - ALAVANCA SELETORA DE MARCHA	1,00	UN	1.554,00	1.554,00
39	16277	COD. 123/08002 - JUNTA UNIVERSAL M8	3,00	UN	196,00	588,00
40	16278	COD. 910/60176 - CABO DO ACELERADOR	1,00	UN	694,00	694,00
41	16279	COD. 701/80266 - INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	1,00	UN	409,00	409,00
42	16280	COD. 910/60253 - CABO FREIO DE MAO	1,00	UN	492,00	492,00
43	16281	COD. 637/31200 - MANGUEIRA HIDRAULICA	1,00	UN	858,00	858,00
44	16282	COD. 649/51774 - MANGUEIRA 5/8 3575MM	1,00	UN	639,00	639,00
45	16283	COD. 2401/0505 - ANEL DE BORRACHA	6,00	UN	8,40	50,40
46	16284	COD. 30/915200 - RADIADOR DE AGUA	1,00	UN	4.395,00	4.395,00
47	16285	COD. 25/222498 - VALVULA DE ALIVIO 262 BAR	1,00	UN	2.522,00	2.522,00
48	16286	COD. 834/10756 - TUBO DE BORRACHA	1,00	UN	934,00	934,00
49	16287	COD. 904/20226 - RETENTOR BOMBA CONVERSOR	1,00	UN	414,00	414,00
50	16288	BOMBA INJETORA COMPLETA (ALIMENTAÇÃO)	1,00	UN	7.410,00	7.410,00
51	16289	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	2,00	UN	728,00	1.456,00
52	16290	COD. 20/925552 - BOMBA DA TRASMISSAO	1,00	UN	3.277,00	3.277,00
53	16291	COD. 991/00156 - REPARO DE DIRECAO 4WD E 2WD	2,00	UN	288,00	576,00
54	16292	COD. 991/00110 - REPARO DA LACA TRAS 60X110	2,00	UN	233,00	466,00
55	16293	COD. 991/00145 - REPARO DO BRACO 60X100	2,00	UN	233,00	466,00
56	16294	COD. 991/00147 - REPARO DA CACAMBA TRAZ 60X90	2,00	UN	145,00	290,00
57	16295	COD. 991/00103 - REPARO DO ESTABILIZADOR	2,00	UN	224,00	448,00
58	16296	COD. 991/00163 - REPARO GIRO 50X90	2,00	UN	294,00	588,00
59	16297	COD. 907/08400 - ROLAMENTO DE ROLOS	2,00	UN	469,00	938,00
60	16298	COD. 914/86202 - CRUZETA	2,00	UN	310,00	620,00
61	16299	COD. 907/08300 - ROLAMENTO DE ROLOS	2,00	UN	325,00	650,00
62	16300	COD. 904/06700 - RETENTOR	2,00	UN	97,00	194,00
63	16301	COD. 450/10205 - ENGRENAGEM ANELAR	1,00	UN	1.452,00	1.452,00
64	16302	COD. 450/10206 - ENGRENAGEM	2,00	UN	289,00	578,00
65	16303	COD. 907/50200 - ROLAMENTO DO COMANDO FINAL	2,00	UN	197,00	394,00
66	16304	COD. 450/12403 - ENGRENAGEM	2,00	UN	253,00	506,00
67	16305	COD. 828/00196 - ANEL DE BORRACHA	5,00	UN	39,00	195,00
68	16306	COD. 821/00210 - ANEL DE SEGURANCA	5,00	UN	115,00	575,00
69	16307	COD. 907/52200 - ROLAMENTO	2,00	UN	590,00	1.180,00
70	16308	COD. 904/50033 - RETENTOR	2,00	UN	145,00	290,00
71	16309	COD. 907/09000 - ROLAMENTO DE ESFERAS	2,00	UN	92,00	184,00
72	16310	COD. 907/09100 - ROLAMENTO DE ROLOS	2,00	UN	484,00	968,00
73	16311	COD. 450/27200 - FLANGE	2,00	UN	584,00	1.168,00
74	16312	COD. 829/00548 - BUCHA DE ACO	2,00	UN	95,00	190,00
75	16313	COD. 120/30003 - PONTA DE EIXO	1,00	UN	284,00	284,00
76	16314	COD. 120/30001 - PINO DA MANGA DE EIXO	2,00	UN	155,00	310,00
77	16315	COD. 808/00176 - BUCHA	6,00	UN	156,00	936,00
78	16316	COD. 907/05700 - ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	2,00	UN	338,00	676,00
79	16317	COD. 907/04100 - ROLAMENTO DE ESFERAS RADIAL	2,00	UN	63,00	126,00
80	16318	COD. 904/06200 - RETENTOR	2,00	UN	236,00	472,00
81	16319	COD. 126/02253 - BARRA DA DIRECAO	2,00	UN	987,00	1.974,00
82	16320	COD. 126/02253 - TERMINAL DIRECAO COMPLETO	2,00	UN	1.229,00	2.458,00
83	16321	COD. 331/14861 - PIVO DA DIRECAO	6,00	UN	289,00	1.734,00
84	16322	COD. 458/20353 - DISCO	2,00	UN	78,00	156,00
85	16323	COD. 907/50100 - ROLAMENTO DE ESFERAS	2,00	UN	89,00	178,00
86	16324	COD. 914/60181 - EIXO CARDAN DIANTEIRO	1,00	UN	1.369,00	1.369,00
87	16325	COD. 914/56401 - CRUZETA DO CARDAN USE 118-0642	4,00	UN	482,00	1.928,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

88	16326	COD 04/600864 - DISCO DO CONVERSOR	1,00	UN	1.606,00	1.606,00
89	16327	COD. 907/52800 - ROLAMENTO DE ROLOS	1,00	UN	232,00	232,00
90	16328	COD. 445/73503 - PISTAO DA TRANSMISSAO	1,00	UN	410,00	410,00
91	16329	COD. 15/920111 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	1,00	UN	775,00	775,00
92	16330	COD. 128/C8166 - MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1,00	UN	825,00	825,00
93	16331	COD. 834/11380 - MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1,00	UN	440,00	440,00
94	16332	COD. 331/53874 - TUBO DE ESCAPAMENTO	1,00	UN	477,00	477,00
95	16333	COD. 331/60549 - SILENCIOSO	1,00	UN	1.345,00	1.345,00
96	16334	COD. 531/03205 - DENTE CAÇAMBA	12,00	UN	66,00	792,00
97	16335	COD. 531/03209 - DENTE CAÇAMBA DIANT	6,00	UN	122,00	732,00
98	16336	COD. 331/60391 - AMORTECEDOR	2,00	UN	240,00	480,00
99	16337	COD. 123/04237 - ANEL	4,00	UN	26,00	104,00
100	16338	COD. 828/00207 - ANEL	5,00	UN	13,00	65,00
101	16339	COD. 828/00224 - ANEL	3,00	UN	10,00	30,00
102	16340	COD. 813/50041 - ANEL	1,00	UN	86,00	86,00
103	16341	COD. 828/0124 - ANEL	3,00	UN	16,00	48,00
104	16342	COD. 904/50020 - ANEL	4,00	UN	11,00	44,00
105	16343	COD. 123/05227 - ARRUELA	2,00	UN	77,00	154,00
106	16344	COD. 1412/0005Z - ARRUELA	1,00	UN	19,00	19,00
107	16345	COD. 445/03209 - ARRUELA	2,00	UN	202,00	404,00
108	16346	COD. 445/10115 - ARRUELA	1,00	UN	110,00	110,00
109	16347	COD. 819/00049 - ARRUELA	10,00	UN	6,00	60,00
110	16348	COD. 819/00049B - ARRUELA	20,00	UN	8,00	160,00
111	16349	COD. 819/00099 - ARRUELA	10,00	UN	12,00	120,00
112	16350	COD. 819/00137 - ARRUELA	8,00	UN	7,00	56,00
113	16351	COD. 819/00143 - ARRUELA	10,00	UN	10,00	100,00
114	16352	COD. 823/00220 - ARRUELA	8,00	UN	6,00	48,00
115	16353	COD. 823/00470 - ARRUELA	4,00	UN	11,00	44,00
116	16354	COD. 1406/0018 - ARRUELA	4,00	UN	8,00	32,00
117	16355	COD. 445/12303 - ARRUELA	2,00	UN	91,00	182,00
118	16356	COD. 445/19808 - ARRUELA	1,00	UN	201,00	201,00
119	16357	COD. 445/70403 - ARRUELA	2,00	UN	25,00	50,00
120	16358	COD. 445/73501 - ARRUELA	4,00	UN	82,00	328,00
121	16359	COD. 823/00291 - ARRUELA	4,00	UN	11,00	44,00
122	16360	COD. 701/49800 - BOTÃO ALAVANCA CAMBIO	1,00	UN	312,00	312,00
123	16361	COD. 1207/0011 - BUCHA	2,00	UN	77,00	154,00
124	16362	COD. 1207/0019 - BUCHA	2,00	UN	72,00	144,00
125	16363	COD. 1208/0015 - BUCHA	2,00	UN	45,00	90,00
126	16364	COD. 1208/0023 - BUCHA	6,00	UN	64,00	384,00
127	16365	COD. 1208/0023B - BUCHA	6,00	UN	83,00	498,00
128	16366	COD. 1209/0012 - BUCHA	1,00	UN	303,00	303,00
129	16367	COD. 808/00297 - BUCHA	4,00	UN	213,00	852,00
130	16368	COD. 808/00388 - BUCHA	4,00	UN	168,00	672,00
131	16369	COD. 808/00396 - BUCHA	4,00	UN	220,00	880,00
132	16370	COD. 809/00125 - BUCHA	2,00	UN	53,00	106,00
133	16371	COD. 809/00125B - BUCHA	2,00	UN	146,00	292,00
134	16372	COD. 809/00126 - BUCHA	4,00	UN	55,00	220,00
135	16373	COD. 809/00129 - BUCHA	2,00	UN	66,00	132,00
136	16374	COD. 809/00129B - BUCHA	2,00	UN	149,00	298,00
137	16375	COD. 809/00131 - BUCHA	4,00	UN	82,00	328,00
138	16376	COD. 809/10030 - BUCHA	4,00	UN	28,00	112,00
139	16377	COD. 829/00548 - BUCHA	4,00	UN	89,00	356,00
140	16378	COD. 808/00296 - BUCHA BRONZE	4,00	UN	116,00	464,00
141	16379	COD. 808/00385 - BUCHA BRONZE	4,00	UN	141,00	564,00
142	16380	COD. 910/48400 - CABO	1,00	UN	462,00	462,00
143	16381	COD. 531/03208 - CANTO	2,00	UN	183,00	366,00
144	16382	COD. 701/41600 - CEBOLINHA	1,00	UN	144,00	144,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						95.552,40

LOTE: 3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO MÁXIMO
------	--------	-------------------------	------------	---------	-------	--------------



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

					MÁXIMO	TOTAL
1	16383	COD. 7N1087 - ABRAÇADEIRA	4,00	UN	23,00	92,00
2	16384	COD. 7S8735 - ABRAÇADEIRA	4,00	UN	19,00	76,00
3	16385	COD. 1P9252 - ANEL	1,00	UN	17,00	17,00
4	16386	COD. 1T0234 - ANEL	4,00	UN	16,00	64,00
5	16387	COD. 2P1692 - ANEL	1,00	UN	9,00	9,00
6	16388	COD. 2P4511 - ANEL	4,00	UN	109,00	436,00
7	16389	COD. 2S8439 - ANEL	1,00	UN	5,00	5,00
8	16390	COD. 3D2824 - ANEL	1,00	UN	3,00	3,00
9	16391	COD. 3H1461 - ANEL	2,00	UN	3,00	6,00
10	16392	COD. 3J1907 - ANEL	2,00	UN	1,90	3,80
11	16393	COD. 3K1432 - ANEL	1,00	UN	26,00	26,00
12	16394	COD. 3P0814 - ANEL	1,00	UN	100,00	100,00
13	16395	COD. 3P5728 - ANEL	2,00	UN	14,00	28,00
14	16396	COD. 3P5859 - ANEL	2,00	UN	24,00	48,00
15	16397	COD. 4F7952 - ANEL	2,00	UN	7,00	14,00
16	16398	COD. 5F8000 - ANEL	2,00	UN	3,50	7,00
17	16399	COD. 6D0692 - ANEL	1,00	UN	27,00	27,00
18	16400	COD. 6F6673 - ANEL	3,00	UN	3,70	11,10
19	16401	COD. 7F8267 - ANEL	1,00	UN	138,00	138,00
20	16402	COD. 9F4446 - ANEL	2,00	UN	6,00	12,00
21	16403	COD. 2S0115 - ARRUELA	10,00	UN	5,00	50,00
22	16404	COD. 3B4506 - ARRUELA	19,00	UN	3,00	57,00
23	16405	COD. 3B4508 - ARRUELA	16,00	UN	2,00	32,00
24	16406	COD. 8T4896 - ARRUELA	6,00	UN	3,50	21,00
25	16407	COD. 2W8003 - BOMBA DÁGUA	1,00	UN	627,00	627,00
26	16408	COD. 4W0788 - BOMBA MANUAL	1,00	UN	236,00	236,00
27	16409	COD. 5W5683 - BOMBA HIDRAULICA	1,00	UN	6.700,00	6.700,00
28	16410	COD. 5T7132 - BUCHA	4,00	UN	92,00	368,00
29	16411	COD. 7M4046 - BUCHA	8,00	UN	47,00	376,00
30	16412	COD. 8N4110 - BUCHA	2,00	UN	43,00	86,00
31	16413	COD. 9Y2991 - BUCHA	8,00	UN	38,00	304,00
32	16414	COD. 9Y2992 - BUCHA	8,00	UN	38,00	304,00
33	16415	COD. 9D1611 - CABO DO GOVERNOR	2,00	UN	236,00	472,00
34	16416	SOLENOIDE DA SELA	1,00	UN	980,00	980,00
35	16417	REPARO CILINDRO CONCHA LAMINA	2,00	UN	380,00	760,00
36	16418	VALVULA DESCARGA ESTACIONAMENTO	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
37	16419	COD. 2G2321 - CALÇO	5,00	UN	7,60	38,00
38	16420	COD. 2G6793 - CALÇO	36,00	UN	8,50	306,00
39	16421	COD. 2G6794 - CALÇO	12,00	UN	5,50	66,00
40	16422	COD. 6G4524 - CALÇO	16,00	UN	92,00	1.472,00
41	16423	COD. 2P1487 - CINTA	2,00	UN	22,00	44,00
42	16424	COD. 2W6134 - CINTA	2,00	UN	7,00	14,00
43	16425	COD. 1P1216 - COLETOR DE E SCAPE	2,00	UN	738,00	1.476,00
44	16426	COD. 4S8826 - CORPO	1,00	UN	463,00	463,00
45	16427	COD. 3P0071 - CORREIA	4,00	UN	169,00	676,00
46	16428	COD. 1G0395 - CORRENTE	4,00	UN	1.306,00	5.224,00
47	16429	COD. 7N9145 - CREMALHEIRA	1,00	UN	970,00	970,00
48	16430	COD. 3B4632 - CUPILHA	4,00	UN	3,00	12,00
49	16431	COD. 3P0337 - DISCO	25,00	UN	59,00	1.475,00
50	16432	COD. 7T3137 - DISCO	15,00	UN	10,00	150,00
51	16433	COD. 8P8682 - DISCO	15,00	UN	92,00	1.380,00
52	16434	COD. 7G3450 - ENGRENAGEM	6,00	UN	260,00	1.560,00
53	16435	COD. 7G3461 - ENGRENAGEM	6,00	UN	325,00	1.950,00
54	16436	COD. 7N4791 - ENGRENAGEM	2,00	UN	526,00	1.052,00
55	16437	COD. 8E6209 - FIXADOR DA TRAVA	6,00	UN	28,00	168,00
56	16438	COD. 2P1262 - GUIA	16,00	UN	19,00	304,00
57	16439	COD. 5T2925 - GUIA	4,00	UN	56,00	224,00
58	16440	COD. 5T8366 - GUIA	4,00	UN	130,00	520,00
59	16441	COD. 5T8367 - GUIA	2,00	UN	156,00	312,00
60	16442	COD. 3P0327 - JG DE CALÇO	3,00	UN	478,00	1.434,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

61	16443	COD. 6V9928 - JG DE REPARO	4,00	UN	212,00	848,00
62	16444	COD. 2M4108 - JUNTA	2,00	UN	9,00	18,00
63	16445	COD. 3P0884 - JUNTA	2,00	UN	13,00	26,00
64	16446	COD. 4P8915 - JUNTA	2,00	UN	245,00	490,00
65	16447	COD. 5S6045 - JUNTA	2,00	UN	42,00	84,00
66	16448	COD. 5S6735 - JUNTA	4,00	UN	5,50	22,00
67	16449	COD. 7W7544 - JUNTA	2,00	UN	72,00	144,00
68	16450	COD 8S1606 - JUNTA	2,00	UN	13,00	26,00
69	16451	COD. 8S1963 - JUNTA	2,00	UN	42,00	84,00
70	16452	COD. 8S8254 - JUNTA	4,00	UN	16,00	64,00
71	16453	COD. 5D9553 - LAMINA	4,00	UN	716,00	2.864,00
72	16454	JOGO DE LAMINA C/ PARAFUSOS	4,00	UN	1.545,00	6.180,00
73	16455	COD. 2P3859 - LUVA	2,00	UN	23,00	46,00
74	16456	COD. 6G2007 - MANGUEIRA	2,00	UN	147,00	294,00
75	16457	COD. 2S5816 - MOLA	30,00	UN	3,30	99,00
76	16458	COD. 9H5537 - MOLA	10,00	UN	3,10	31,00
77	16459	COD. 3045 - PARAFUSO	52,00	UN	4,50	234,00
78	16460	COD. 0S1571 - PARAFUSO	6,00	UN	3,50	21,00
79	16461	COD. 0S1587 - PARAFUSO	4,00	UN	4,60	18,40
80	16462	COD. 0S1594 - PARAFUSO	4,00	UN	3,50	14,00
81	16463	COD. 4F8965 - PARAFUSO	16,00	UN	6,00	96,00
82	16464	COD. 9B7237 - PARAFUSO	6,00	UN	5,00	30,00
83	16465	COD. 8W5092 - PINHÃO	1,00	UN	350,00	350,00
84	16466	COD. 6B5464 - PINO SUPORTE	6,00	UN	40,00	240,00
85	16467	COD. 3P5359 - PISTÃO	2,00	UN	192,00	384,00
86	16468	COD. 3P0335 - PLACA	2,00	UN	123,00	246,00
87	16469	COD. 6G3205 - PLACA	4,00	UN	96,00	384,00
88	16470	COD. 9T7758 - PLACA	1,00	UN	154,00	154,00
89	16471	COD. 9T7760 - PLACA	1,00	UN	265,00	265,00
90	16472	COD. 3P0185 - POLIA	1,00	UN	530,00	530,00
91	16473	COD. 7N0619 - POLIA	1,00	UN	618,00	618,00
92	16474	COD. 9S6129 - POLIA	1,00	UN	218,00	218,00
93	16475	COD. 3329 - PORCA	52,00	UN	2,30	119,60
94	16476	COD. 2J3506 - PORCA	4,00	UN	5,00	20,00
95	16477	COD. 7S6430 - PRE PURIFICADOR	1,00	UN	245,00	245,00
96	16478	COD. 2W9152 - RESPIRO	2,00	UN	170,00	340,00
97	16479	COD. 4F9653 - RETENTOR	2,00	UN	5,00	10,00
98	16480	COD. 4L9822 - RETENTOR	2,00	UN	26,00	52,00
99	16481	COD. 4W0452 - RETENTOR	2,00	UN	146,00	292,00
100	16482	COD. 5S2106 - RETENTOR	2,00	UN	16,00	32,00
101	16483	COD. 5S6296 - RETENTOR	2,00	UN	185,00	370,00
102	16484	COD. 6V8082 - RETENTOR	2,00	UN	307,00	614,00
103	16485	COD. 8C5210 - RETENTOR	2,00	UN	10,00	20,00
104	16486	COD. 2N7609 - ROLAMENTO	4,00	UN	53,00	212,00
105	16487	COD. 3L1425 - ROLAMENTO	2,00	UN	100,00	200,00
106	16488	COD. 5M2054 - ROLAMENTO	3,00	UN	68,00	204,00
107	16489	COD. 5M6126 - ROLAMENTO	3,00	UN	56,00	168,00
108	16490	COD. 6H3957 - ROLAMENTO	2,00	UN	90,00	180,00
109	16491	COD. 6K8088 - ROLAMENTO	2,00	UN	57,00	114,00
110	16492	COD. 6Y0306 - ROLAMENTO	2,00	UN	173,00	346,00
111	16493	COD. 8H9789 - ROLAMENTO	3,00	UN	69,00	207,00
112	16494	COD. 2W4837 - SEDE	8,00	UN	26,00	208,00
113	16495	COD. 7N4448 - SEDE	8,00	UN	29,00	232,00
114	16496	COD. 4N7870 - SILENCIOSO	1,00	UN	152,00	152,00
115	16497	COD. 8J5299 - SUPORTE ESCARIFICADOR	6,00	UN	249,00	1.494,00
116	16498	COD. 8W1749 - TAMPA	12,00	UN	36,00	432,00
117	16499	COD. 4D4064 - TERMINAL	4,00	UN	112,00	448,00
118	16500	COD. 7H3641 - TERMINAL	2,00	UN	102,00	204,00
119	16501	COD. 8E6208 - TRAVA	12,00	UN	31,00	372,00
120	16502	COD. 2Y8458 - TUBO	2,00	UN	86,00	172,00
121	16503	COD. 8N7315 - TUBO	2,00	UN	212,00	424,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

122	16504	COD. 8N7318 - TUBO	2,00	UN	222,00	444,00
123	16505	COD. 4P8581 - TUBO INJETOR	2,00	UN	30,00	60,00
124	16506	COD. 4P8582 - TUBO INJETOR	2,00	UN	30,00	60,00
125	16507	COD. 4P8583 - TUBO INJETOR	2,00	UN	35,00	70,00
126	16508	COD. 4P8584 - TUBO INJETOR	2,00	UN	30,00	60,00
127	16509	COD. 1U3202 - UNHA ESCARIFICADOR	6,00	UN	90,00	540,00
128	16510	COD. 6N9915 - VALVULA	8,00	UN	73,00	584,00
129	16511	COD. 6N9916 - VALVULA	8,00	UN	111,00	888,00
130	16512	COD. 58593 - VEDADOR	2,00	UN	7,00	14,00
131	16513	COD. 2H3934 - VEDADOR	4,00	UN	9,00	36,00
132	16514	COD. 2P1068 - VEDADOR	2,00	UN	63,00	126,00
133	16515	COD. 2R0098 - VEDADOR	2,00	UN	70,00	140,00
134	16516	COD. 3H0107 - VEDADOR	3,00	UN	22,00	66,00
135	16517	COD. 3K0360 - VEDADOR	2,00	UN	12,00	24,00
136	16518	COD. 3P0800 - VEDADOR	1,00	UN	47,00	47,00
137	16519	COD. 3P0815 - VEDADOR	1,00	UN	34,00	34,00
138	16520	COD. 3P5726 - VEDADOR	2,00	UN	106,00	212,00
139	16521	COD. 3S5496 - VEDADOR	4,00	UN	5,00	20,00
140	16522	COD. 4F9029 - VEDADOR	2,00	UN	6,00	12,00
141	16523	COD. 4W3864 - VEDADOR	2,00	UN	27,00	54,00
142	16524	COD. 5H3252 - VEDADOR	2,00	UN	3,30	6,60
143	16525	COD. 5M7423 - VEDADOR	2,00	UN	3,30	6,60
144	16526	COD. 5S6670 - VEDADOR	24,00	UN	6,00	144,00
145	16527	COD. 7N8018 - VEDADOR	4,00	UN	6,00	24,00
146	16528	COD. 8P0492 - VEDADOR	5,00	UN	12,00	60,00
147	16529	COD. 3F5108 - PORCA	260,00	UN	2,00	520,00
148	16530	COD. 9Y1798 - VEDADOR	24,00	UN	9,00	216,00
149	16531	COD. 2Y8925 - VENTILADOR	1,00	UN	370,00	370,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						62.830,10

LOTE: 4 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140. B VHP

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16532	COD. 3D2824 - ANEL	3,00	UN	5,00	15,00
2	16533	COD. 4H9105 - ANEL	3,00	UN	5,00	15,00
3	16534	COD. 2J6274 - ANEL	3,00	UN	2,00	6,00
4	16535	COD. 4F7390 - ANEL	3,00	UN	3,50	10,50
5	16536	COD. 7S4571 - ANEL	3,00	UN	32,00	96,00
6	16537	COD. 9F1399 - ANEL	3,00	UN	5,00	15,00
7	16538	COD. 6J1972 - ANEL	3,00	UN	27,00	81,00
8	16539	COD. 6J5733 - ANEL	2,00	UN	26,00	52,00
9	16540	COD. 1H7339 - ANEL	8,00	UN	6,00	48,00
10	16541	COD. 6J5731 - ANEL	2,00	UN	6,00	12,00
11	16542	COD. 8C8132 - ANEL	2,00	UN	25,00	50,00
12	16543	COD. 6J5731 - ANEL	2,00	UN	5,50	11,00
13	16544	COD. 8J0484 - ANEL	2,00	UN	10,00	20,00
14	16545	COD. 2H9247 - ANEL	1,00	UN	16,00	16,00
15	16546	COD. 2M9780 - ANEL	2,00	UN	3,00	6,00
16	16547	COD. 5J1086 - ANEL	2,00	UN	32,00	64,00
17	16548	COD. 5P2545 - ANEL	10,00	UN	14,00	140,00
18	16549	COD. 8D8795 - ANEL	4,00	UN	34,00	136,00
19	16550	COD. 1L4775 - ANEL AÇO	3,00	UN	7,00	21,00
20	16551	COD. 9M2092 - ANEL RETENTOR	4,00	UN	72,00	288,00
21	16552	COD. 5P8245 - ARRUELA	48,00	UN	5,00	240,00
22	16553	COD. 8X3276 - ARRUELA	10,00	UN	138,00	1.380,00
23	16554	COD. 2P6537 - BOMBA OLEO	3,00	UN	3.478,00	10.434,00
24	16555	COD. 3D6351 - BOMBA TRANSMISSÃO	2,00	UN	1.100,00	2.200,00
25	16556	COD. 8D9814 - BUCHA	4,00	UN	47,00	188,00
26	16557	COD. 2G8631 - BUCHA	4,00	UN	74,00	296,00
27	16558	COD. 8W6473 - BUCHA	2,00	UN	88,00	176,00
28	16559	COD. 2G7387 - BUCHA	2,00	UN	82,00	164,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

29	16560	COD. 2G7388 - BUCHA	2,00	UN	79,00	158,00
30	16561	COD. 8M5860 - BUJÃO	6,00	UN	3,70	22,20
31	16562	COD. 9S4190 - BUJÃO	2,00	UN	45,00	90,00
32	16563	COD. 2G3221 - CALÇO	8,00	UN	5,00	40,00
33	16564	COD. 2G3219 - CALÇO	8,00	UN	3,20	25,60
34	16565	COD. 1B4038 - CAPA	2,00	UN	203,00	406,00
35	16566	COD. 030-0060 - CAPA	2,00	UN	138,00	276,00
36	16567	COD. 2N2138 - CAPA ROLAMENTO	2,00	UN	256,00	512,00
37	16568	COD. 9D3241 - CAPA ROLAMENTO	2,00	UN	182,00	364,00
38	16569	COD. 5T8366 - CHAPA DESLIZANTE	16,00	UN	160,00	2.560,00
39	16570	COD. 8X3221 - CINTA	4,00	UN	190,00	760,00
40	16571	COD. 030-0061 - CONE	2,00	UN	224,00	448,00
41	16572	COD. 1B4046 - CONE ROLAMENTO	4,00	UN	430,00	1.720,00
42	16573	COD. 2N2139 - CONE ROLAMENTO	4,00	UN	372,00	1.488,00
43	16574	COD. 9D3242 - CONE ROLAMENTO	4,00	UN	345,00	1.380,00
44	16575	COD. 8W8289 - COROA MOTRIZ TANDEM	2,00	UN	1.410,00	2.820,00
45	16576	COD. 9L2526 - CORREIA	3,00	UN	88,00	264,00
46	16577	COD. 036-6775 - CORREIA	3,00	UN	80,00	240,00
47	16578	COD. 5T0735 - CORRENTE TANDEM	4,00	UN	1.406,00	5.624,00
48	16579	COD. 9P0356 - CRUZETA CARDAN	4,00	UN	435,00	1.740,00
49	16580	COD. 8E6209 - FIXADOR	6,00	UN	17,00	102,00
50	16581	COD. 4T6907 - GAXETA	6,00	UN	29,00	174,00
51	16582	COD. 4T5613 - GAXETA	6,00	UN	29,00	174,00
52	16583	COD. 8X3364 - JOGO CALÇO	8,00	UN	124,00	992,00
53	16584	COD. 118-4660 - JOGO REPARO	2,00	UN	112,00	224,00
54	16585	COD. 6G5539 - JUNTA	2,00	UN	7,00	14,00
55	16586	COD. 2B3147 - JUNTA	8,00	UN	5,50	44,00
56	16587	COD. 2G9789 - JUNTA	4,00	UN	14,00	56,00
57	16588	COD. 2G9791 - JUNTA	2,00	UN	25,00	50,00
58	16589	COD. 4W7592 - JUNTA BOMBA D'ÁGUA	2,00	UN	17,00	34,00
59	16590	COD. 6I3034 - JUNTA COLETOR ESCAPE	3,00	UN	86,00	258,00
60	16591	COD. 119-2940 - JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	2,00	UN	92,00	184,00
61	16592	COD. 113-6250 - JUNTA TAMPA INTERMEDIÁRIA	1,00	UN	145,00	145,00
62	16593	COD. 5D9559 - LAMINA 3/4 15 FUIROS C/ PARAFUSOS	4,00	UN	590,00	2.360,00
63	16594	COD. 7C6214 - MANGUEIRA	2,00	UN	84,00	168,00
64	16595	COD. 4V4770 - MANGUEIRA COMPRESSOR AR	1,00	UN	70,00	70,00
65	16596	COD. 5P6851 - PARAFUSO	48,00	UN	6,00	288,00
66	16597	COD. 8W5293 - PINO	4,00	UN	96,00	384,00
67	16598	COD. 130-3595 - PINO	1,00	UN	364,00	364,00
68	16599	COD. 7C2430 - POLIA	1,00	UN	862,00	862,00
69	16600	COD. 8T7044 - PRISIONEIRO	8,00	UN	16,00	128,00
70	16601	COD. 9T9072 - REPARO MOTOR HIDRÁULICO GIRO	1,00	UN	616,00	616,00
71	16602	COD. 1M3003 - RETENTOR	2,00	UN	40,00	80,00
72	16603	COD. 7D8436 - RETENTOR	2,00	UN	14,00	28,00
73	16604	COD. 5K2595 - RETENTOR	2,00	UN	42,00	84,00
74	16605	COD. 6V8092 - RETENTOR	2,00	UN	142,00	284,00
75	16606	COD. 4L9822 - RETENTOR	2,00	UN	26,00	52,00
76	16607	COD. 7K9201 - RETENTOR	8,00	UN	16,00	128,00
77	16608	COD. 8C9123 - RETENTOR	2,00	UN	7,00	14,00
78	16609	COD. 8C9133 - RETENTOR	2,00	UN	23,00	46,00
79	16610	COD. 5J8200 - RETENTOR	2,00	UN	15,00	30,00
80	16611	COD. 8C9124 - RETENTOR	2,00	UN	41,00	82,00
81	16612	COD. 7K9203 - RETENTOR	8,00	UN	15,00	120,00
82	16613	COD. 5P8842 - RETENTOR	8,00	UN	10,00	80,00
83	16614	COD. 4L9822 - RETENTOR	2,00	UN	39,00	78,00
84	16615	COD. 6V8082 - RETENTOR	2,00	UN	347,00	694,00
85	16616	COD. 9D7972 - RETENTOR	4,00	UN	22,00	88,00
86	16617	COD. 119-2921 - RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	1,00	UN	69,00	69,00
87	16618	COD. 9W6645 - RETENTOR DUO-CONE	2,00	UN	158,00	316,00
88	16619	COD. 9W6645 - RETENTOR DUO-CONE	2,00	UN	152,00	304,00
89	16620	COD. 9W7209 - RETENTOR RODA TRASEIRA	4,00	UN	192,00	768,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

90	16621	COD. 7E7589 - RETENTOR TRASEIRO DUPLO	1,00	UN	102,00	102,00
91	16622	COD. 9F5124 - SUPORTE ESCARIFICADOR PENETRAÇÃO	11,00	UN	145,00	1.595,00
92	16623	COD. 9D6524 - TERMINAL	1,00	UN	290,00	290,00
93	16624	COD. 9D6523 - TERMINAL	1,00	UN	364,00	364,00
94	16625	COD. 8W1749 - TIRA	10,00	UN	30,00	300,00
95	16626	COD. 5T8367 - TIRA BRONZE	8,00	UN	162,00	1.296,00
96	16627	COD. 5K1458 - TRAVA	11,00	UN	4,00	44,00
97	16628	COD. 8E6208 - TRAVA	6,00	UN	21,00	126,00
98	16629	COD. 5K1459 - TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR	11,00	UN	11,00	121,00
99	16630	COD. 6Y5230 - UNHA ESCARIFICADOR	11,00	UN	47,00	517,00
100	16631	COD. 1U3202 - UNHA ESCARIFICADOR	6,00	UN	63,00	378,00
101	16632	COD. 119-3036 - VEDADOR VÁLVULA MOTOR	12,00	UN	11,00	132,00
102	16633	PONTA EIXO RODA TRASEIRA C/ FLANGE	2,00	UN	450,00	900,00
103	16634	PATIM DO FREIO C/ LONAS	4,00	UN	270,00	1.080,00
104	16635	KIT PINO E MOLAS PATIM	4,00	UN	64,00	256,00
105	16636	ESPELHO DO FREIO 4D6886	2,00	UN	622,00	1.244,00
106	16637	PORCA 1M2069	4,00	UN	13,00	52,00
107	16638	MANGA EIXO DIANTEIRO D/E	2,00	UN	255,00	510,00
108	16639	BOMBA D'ÁGUA COMPLETA C/ POLIA	1,00	UN	450,00	450,00
109	16640	CILINDRO MESTRE DO FREIO	1,00	UN	862,00	862,00
110	16641	CILINDRO DA RODA VARGA	2,00	UN	162,00	324,00
111	16642	COD. 1G1506 - ENGRENAGEM DA CAIXA COMANDO	6,00	UN	316,00	1.896,00
112	16643	COD. 1G1505 - ENGRENAGEM DUPLA C. COMANDO	2,00	UN	332,00	664,00
113	16644	CONJUNTO LUVAS C/ CRUZETA CX.	4,00	UN	184,00	736,00
114	16645	PRISIONEIRO DE RODA	20,00	UN	15,00	300,00
115	16646	PORCA DE RODA	20,00	UN	12,00	240,00
116	16647	CASTANHA DE RODA	20,00	UN	11,00	220,00
117	16648	RODA COM FRISOS	1,00	UN	2.237,00	2.237,00
118	16649	LAMINA 3/4	2,00	UN	845,00	1.690,00
119	16650	CANTO DE LAMINA	4,00	UN	267,00	1.068,00
120	16651	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO ACO	1,00	UN	2.245,00	2.245,00
121	16652	TAMPA CAIXA DE COMANDO LUFER	1,00	UN	210,00	210,00
122	16653	SAPATA GRANDE 5D9745	2,00	UN	250,00	500,00
123	16654	SAPATA DIANTEIRA 5D6201	1,00	UN	243,00	243,00
124	16655	SAPATA 6B3158	1,00	UN	225,00	225,00
125	16656	CAPA BARRA TRACAO 7F9263	1,00	UN	320,00	320,00
126	16657	PINO BOLA BARRA TRACAO	1,00	UN	142,00	142,00
127	16658	BOMBA HIDRAULICA DE PALHETAS	1,00	UN	1.646,00	1.646,00
128	16659	CUBO RODA 2D7612	3,00	UN	923,00	2.769,00
129	16660	DENTE DO ESCARIFICADO	12,00	UN	119,00	1.428,00
130	16661	DISCO DE EMBREAGEM	1,00	UN	926,00	926,00
131	16662	DISCO SEPARADOR	1,00	UN	170,00	170,00
132	16663	CUBO DE INERCIA 5H0049	1,00	UN	222,00	222,00
133	16664	CONJUNTO CAPA CONE CUBO	2,00	UN	392,00	784,00
134	16665	CONJUNTO CAPA E CONE CUBO DIANTEIRO PEQUENO	2,00	UN	360,00	720,00
135	16666	PINHAO DO GIRA CIRCULO	2,00	UN	280,00	560,00
136	16667	GARFO CAIXA COMANDO	3,00	UN	132,00	396,00
137	16668	CARRETEL CX COMANDO LUFER	3,00	UN	310,00	930,00
138	16669	BICO INJETOR	6,00	UN	140,00	840,00
139	16670	TUBO INJETOR	6,00	UN	98,00	588,00
140	16671	SILENCIOSO COMPLETO	1,00	UN	422,00	422,00
141	16672	PORCA DE AÇO PARAFUSO DA LAMINA	52,00	UN	4,50	234,00
142	16673	ROSCA SEM FIM CAIXA DE LEVANTAMENTO	1,00	UN	162,00	162,00
143	16674	JOGO DE MOLAS ALAVANCA COMANDO	1,00	UN	69,00	69,00
144	16675	ALAVANCA CAIXA DE COMANDO	5,00	UN	320,00	1.600,00
145	16676	JUNTA TAMPA CAIXA DE COMANDO	2,00	UN	360,00	720,00
146	16677	RETENTOR CORNETA DIFERENCIAL	2,00	UN	140,00	280,00
147	16678	TRAVA PONTA EIXO TRASEIRA	2,00	UN	82,00	164,00
148	16679	ROLAMENTO INTERNO CUBO	2,00	UN	36,00	72,00
149	16680	ROLAMENTO EXTERNO CUBO	2,00	UN	210,00	420,00
150	16681	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2,00	UN	236,00	472,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

151	16683	HORIMETRO ELETRICO	2,00	UN	1.103,00	2.206,00
152	16684	MARCADOR TEMPERATURA C/ CABO	2,00	UN	210,00	420,00
153	16685	SEGMENTO TOMBO DE RODA	2,00	UN	619,00	1.238,00
154	16686	RETENTOR 4D1608 SABO	6,00	UN	82,00	492,00
155	16687	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	1,00	UN	192,00	192,00
156	16688	PONTA EIXO CENTRAL DO TANDEN	1,00	UN	415,00	415,00
157	16689	ROLAMENTO DUPLO PONTA EIXO CENTRAL	2,00	UN	280,00	560,00
158	16690	HORIMETRO ELETRICO 52MM	2,00	UN	189,00	378,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						94.528,30

LOTE: 5 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 533

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16691	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR	4,00	UN	10,00	40,00
2	16692	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	2,00	UN	28,00	56,00
3	16693	ABRAÇADEIRA ESCAPE	2,00	UN	12,00	24,00
4	16694	ANEL DA TAMPA DO RESERVATORIO	1,00	UN	20,00	20,00
5	16695	ANEL DA VALVULA DE SEGURANÇA	2,00	UN	2,00	4,00
6	16696	ANEL DE VEDAÇÃO DIFERENCIAL BENGALA	2,00	UN	3,30	6,60
7	16697	ANEL DE VEDAÇÃO DO COMANDO	6,00	UN	3,50	21,00
8	16698	ANEL DE VEDAÇÃO DO COMANDO	6,00	UN	2,00	12,00
9	16699	ANEL DE VEDAÇÃO DO COMANDO	10,00	UN	26,00	260,00
10	16700	ANEL ORING DA CAIXA DE REDUÇÃO	2,00	UN	3,00	6,00
11	16701	ANEL ORING DA CAIXA DE REDUÇÃO	2,00	UN	2,70	5,40
12	16702	ARRUELA DO PARAFUSO DO CAPO	22,00	UN	2,50	55,00
13	16703	ARRUELA DO PARAFUSO DO TAMBOR VIBRATORIO	24,00	UN	2,50	60,00
14	16704	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO	1,00	UN	4.100,00	4.100,00
15	16705	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	1,00	UN	14.000,00	14.000,00
16	16706	COMANDO PRINCIPAL	1,00	UN	5.800,00	5.800,00
17	16707	BOTÃO DE PARTIDA	1,00	UN	145,00	145,00
18	16708	BUCHA DO PEDAL DE FREIO	1,00	UN	52,00	52,00
19	16709	CALÇO DE REGULAGEM	10,00	UN	25,00	250,00
20	16710	CHAVE DE IGNIÇÃO	1,00	UN	56,00	56,00
21	16711	CHAVETA DO EIXO DA CAIXA DE REDUÇÃO	1,00	UN	75,00	75,00
22	16712	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1,00	UN	40,00	40,00
23	16713	CONEXÃO TE DO ENCANAMENTO	2,00	UN	26,00	52,00
24	16714	CORREIA DE ACIONAMENTO DA BOMBA	2,00	UN	54,00	108,00
25	16715	CORREIA DO MOTOR	1,00	UN	70,00	70,00
26	16716	COXIM DA CAPOTA	4,00	UN	15,00	60,00
27	16717	COXIM DO PAINEL	4,00	UN	15,00	60,00
28	16718	COXIM DO RADIADOR	4,00	UN	79,00	316,00
29	16719	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	2,00	UN	349,00	698,00
30	16720	CRUZETA DE ACIONAMENTO DA BOMBA	2,00	UN	85,00	170,00
31	16721	ROLAMENTO CUBO VIBRAÇÃO	4,00	UN	9,90	39,60
32	16722	COXIM VIBRAÇÃO	6,00	UN	9.900,00	59.400,00
33	16723	ALTERNADOR 24 VOLTS	1,00	UN	2.800,00	2.800,00
34	16724	DISCO	1,00	UN	536,00	536,00
35	16725	DISCO	2,00	UN	562,00	1.124,00
36	16726	FILTRO DE OLEO	2,00	UN	142,00	284,00
37	16727	FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO	2,00	UN	141,00	282,00
38	16728	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO	2,00	UN	150,00	300,00
39	16729	FLANGE DE ACIONAMENTO DA BOMBA	1,00	UN	582,00	582,00
40	16730	HELICE DO MOTOR	1,00	UN	378,00	378,00
41	16731	INDICADOR DE PRESSÃO DA BOMBA	1,00	UN	184,00	184,00
42	16732	INDICADOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR	1,00	UN	92,00	92,00
43	16733	INTERRUPTOR DO FAROL	1,00	UN	39,00	39,00
44	16734	JUNTA DA BOMBA HIDRAULICA	1,00	UN	10,00	10,00
45	16735	JUNTA DA CAIXA DE REDUÇÃO	1,00	UN	23,00	23,00
46	16736	JUNTA DA CARCAÇA DA TAMPA	1,00	UN	10,00	10,00
47	16737	JUNTA DO EIXO	1,00	UN	4,00	4,00
48	16738	KIT REPARO MOTOR HIDROSTATICO	1,00	UN	1.474,00	1.474,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

49	16739	KIT REPARO MOTOR HIDROSTATICO	1,00	UN	1.780,00	1.780,00
50	16740	LUZ PILOTO DO PAINEL	1,00	UN	5,30	5,30
51	16741	MANGUEIRA DO ESPARGIMENTO	2,00	UN	67,00	134,00
52	16742	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1,00	UN	126,00	126,00
53	16743	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1,00	UN	111,00	111,00
54	16744	MANOPLA DA ALAVANCA DO ACELERADOR	2,00	UN	32,00	64,00
55	16745	MOLA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	2,00	UN	15,00	30,00
56	16746	PARAFUSO DO CAPO	22,00	UN	3,00	66,00
57	16747	PARAFUSO DO COXIM DO RADIADOR	4,00	UN	29,00	116,00
58	16748	PARAFUSO DO TAMBOR VIBRATORIO	24,00	UN	6,00	144,00
59	16749	PASTILHA DE FREIO	2,00	UN	46,00	92,00
60	16750	PINO DO PISTÃO DE DIREÇÃO	4,00	UN	99,00	396,00
61	16751	PORCA DO PARAFUSO DO CAPO	22,00	UN	3,00	66,00
62	16752	PORCA DO PARAFUSO DO RADIADOR	4,00	UN	2,00	8,00
63	16753	PORCA DO PARAFUSO DO TAMBOR VIBRATORIO	24,00	UN	3,00	72,00
64	16754	REGISTRO REGULADOR	1,00	UN	570,00	570,00
65	16755	REGULADOR DO SISTEMA DE ESPARGIMENTO	1,00	UN	515,00	515,00
66	16756	REPARO	1,00	UN	116,00	116,00
67	16757	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	2,00	UN	78,00	156,00
68	16758	RETENTOR DA BOMBA HIDRAULICA	1,00	UN	48,00	48,00
69	16759	RETENTOR DA CAIXA DE REDUÇÃO	2,00	UN	67,00	134,00
70	16760	RETENTOR DA PONTA DO EIXO	1,00	UN	43,00	43,00
71	16761	RETENTOR DO DIFERENCIAL BENGALA	2,00	UN	111,00	222,00
72	16762	RETENTOR DO MOTOR HIDRAULICO	2,00	UN	85,00	170,00
73	16763	ROLAMENTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA	2,00	UN	310,00	620,00
74	16764	ROLAMENTO DIFERENCIAL BENGALA	2,00	UN	533,00	1.066,00
75	16765	ROTULA DO PISTÃO DE DIREÇÃO	4,00	UN	135,00	540,00
76	16766	SAIDA DO SILENCIOSO	2,00	UN	98,00	196,00
77	16767	SILENCIOSO	2,00	UN	205,00	410,00
78	16768	SUPORTE	2,00	UN	139,00	278,00
79	16769	TAMPA DO RADIADOR	2,00	UN	20,00	40,00
80	16770	TAMPA DO TANQUE DE AGUA	2,00	UN	48,00	96,00
81	16771	TAMPA DO TANQUE HIDRAULICO	1,00	UN	384,00	384,00
82	16772	TERMINAL DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	4,00	UN	22,00	88,00
83	16773	TERMINAL ESFERICO DO VARÃO DO ACELERADOR	8,00	UN	10,00	80,00
84	16774	TERMOMETRO DE TEMPERATURA DO MOTOR	2,00	UN	90,00	180,00
85	16775	TIRANTE DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	2,00	UN	64,00	128,00
86	16776	TRAVA DO PINO DO PISTÃO DE DIREÇÃO	4,00	UN	5,00	20,00
87	16777	TUBO DE FREIO	2,00	UN	18,00	36,00
88	16778	TUBO DE FREIO	2,00	UN	75,00	150,00
89	16779	TUBO DE SAIDA DO SILENCIOSO	2,00	UN	348,00	696,00
90	16780	TUBO SAIDA ESCAPE	2,00	UN	115,00	230,00
91	16781	VALVULA	4,00	UN	75,00	300,00
92	16782	VALVULA DE SEGURANÇA DA DIREÇÃO	1,00	UN	665,00	665,00
93	16783	VEDADOR	6,00	UN	138,00	828,00
94	16784	VEDADOR	2,00	UN	114,00	228,00
95	16785	VEDADOR	2,00	UN	99,00	198,00
96	16786	VOLANTE DE DIREÇÃO	1,00	UN	650,00	650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						107.474,90

LOTE: 6 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16787	COD. 99640161 - ALOJAMENTO	2,00	UN	1.382,00	2.764,00
2	16788	COD. 99676781 - ANEL	10,00	UN	69,00	690,00
3	16789	COD. 85805711 - ANEL	20,00	UN	9,00	180,00
4	16790	COD. 99640049 - ANEL	20,00	UN	3,50	70,00
5	16791	COD. 85803193 - ANEL	6,00	UN	78,00	468,00
6	16792	COD. 99640217 - ANEL	4,00	UN	3,50	14,00
7	16793	COD. 99640037 - ANEL	10,00	UN	7,00	70,00
8	16794	COD. 71100619 - BOMBA D AGUA	2,00	UN	660,00	1.320,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

9	16795	COD. 99640129 - BOMBA DE OLEO	2,00	UN	1.510,00	3.020,00
10	16796	COD. 99640047 - BUCHA	8,00	UN	250,00	2.000,00
11	16797	COD. 99640051 - BUCHA	8,00	UN	252,00	2.016,00
12	16798	COD. 99640053 - BUCHA	8,00	UN	232,00	1.856,00
13	16799	COD. 99640055 - BUCHA	8,00	UN	163,00	1.304,00
14	16800	COD. 83910557 - BUCHA	8,00	UN	155,00	1.240,00
15	16801	COD. 83910546 - BUCHA	10,00	UN	129,00	1.290,00
16	16802	COD. 99640183 - CABO	3,00	UN	349,00	1.047,00
17	16803	COD. 858221324 -CABO	4,00	UN	389,00	1.556,00
18	16804	COD. 99640077 - CAPA E CONE	8,00	UN	303,00	2.424,00
19	16805	CARCAÇA PLANETARIA	2,00	UN	1.255,00	2.510,00
20	16806	COD. 99640181 - CILINDRO MESTRE	4,00	UN	534,00	2.136,00
21	16807	COD. 85806879 - CILINDRO MESTRE	4,00	UN	600,00	2.400,00
22	16808	COD. 87424024 - ALTERNADOR	1,00	UN	3.500,00	3.500,00
23	16809	CONCHA DIANTEIRA	2,00	UN	3.600,00	7.200,00
24	16810	CONCHA TRASEIRA	2,00	UN	11.000,00	22.000,00
25	16811	COD. 75238350 - DENTE COCHA DIANTEIRA	12,00	UN	180,00	2.160,00
26	16812	COD. 85801096 - PONTA DENTE TRASEIRA	12,00	UN	120,00	1.440,00
27	16813	COD. 75261224 - PORTA DENTE TRASEIRA	12,00	UN	90,00	1.080,00
28	16814	COD. 99640179 - COROA E PINHAO	2,00	UN	4.900,00	9.800,00
29	16815	COD. 71101604 - CORREIA	5,00	UN	332,00	1.660,00
30	16816	COD. 99640045 - CRUZETA	8,00	UN	190,00	1.520,00
31	16817	COD. 9968410 - CRUZETA	8,00	UN	140,00	1.120,00
32	16818	COD. 99640137 - CRUZETA	8,00	UN	150,00	1.200,00
33	16819	COD. 99640083 - DENTE	30,00	UN	145,00	4.350,00
34	16820	COD. 99640165 - DISCO	16,00	UN	140,00	2.240,00
35	16821	COD. 99640167 - DISCO	16,00	UN	110,00	1.760,00
36	16822	COD. 99640149 - EIXO	4,00	UN	350,00	1.400,00
37	16823	COD. 99640175 - EIXO	2,00	UN	980,00	1.960,00
38	16824	COD. 99640025 - FILTRO	3,00	UN	120,00	360,00
39	16825	COD. 81874462 - EMBOLO	4,00	UN	452,00	1.808,00
40	16826	COD. 87587507 - EMBOLO	4,00	UN	780,00	3.120,00
41	16827	COD. 99640103 - ESPAÇADOR	8,00	UN	290,00	2.320,00
42	16828	COD. 99640021 - FILTRO	6,00	UN	183,00	1.098,00
43	16829	COD. 99640023 - FILTRO	6,00	UN	98,00	588,00
44	16830	COD. 99640137 - FLANGE	4,00	UN	380,00	1.520,00
45	16831	COD. 83962145 - HASTE	4,00	UN	4.970,00	19.880,00
46	16832	JG DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	4,00	UN	8.100,00	32.400,00
47	16833	JG DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	4,00	UN	2.800,00	11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						169.059,00

LOTE: 7 - RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT870BR

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16834	ABRAÇADEIRA	4,00	UN	6,00	24,00
2	16835	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA RAD.	4,00	UN	5,00	20,00
3	16836	ACOPLAMENTO DA BOMBA	2,00	UN	300,00	600,00
4	16837	ALOJAMENTO FIXO	4,00	UN	65,00	260,00
5	16838	ALOJAMENTO PINO ARTICULAÇÃO	2,00	UN	120,00	240,00
6	16839	AMPERIMETRO	1,00	UN	480,00	480,00
7	16840	ARVORE COMANDO FINAL	1,00	UN	2.900,00	2.900,00
8	16841	ARVORE PRIMARIA TRANSMISSAO 1	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
9	16842	BOMBA DA AGUA	1,00	UN	690,00	690,00
10	16843	BOMBA DA TRANSMISSAO	1,00	UN	6.900,00	6.900,00
11	16844	BOMBA HIDRAULICA	1,00	UN	5.700,00	5.700,00
12	16845	BRAÇO DA DIRECAO	4,00	UN	450,00	1.800,00
13	16846	CANTO DA LAMINA	4,00	UN	350,00	1.400,00
14	16847	CILINDRO MESTRE	2,00	UN	1.700,00	3.400,00
15	16848	DISCO DE EMBREAGEM	1,00	UN	1.400,00	1.400,00
16	16849	EIXO DA RODA TRASEIRA	2,00	UN	2.300,00	4.600,00
17	16850	HORIMETRO	1,00	UN	650,00	650,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

18	16851	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	2,00	UN	150,00	300,00
19	16852	INDICADOR PRESSAO DE OLEO	2,00	UN	180,00	360,00
20	16853	INDICADOR D AGUA	2,00	UN	140,00	280,00
21	16854	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANT	1,00	UN	1.900,00	1.900,00
22	16855	MANGA DE EIXO LD	1,00	UN	940,00	940,00
23	16856	PLATO EMBREAGEM	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
24	16884	MANGA DE EIXO LE	1,00	UN	940,00	940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						45.084,00

LOTE: 8 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R 220 LC

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16857	COD. 61N801301 - PINO	2,00	UN	320,00	640,00
2	16858	COD. 61N801400 - PINO	2,00	UN	310,00	620,00
3	16859	COD. 61N801410 - PINO	2,00	UN	330,00	660,00
4	16860	COD. 61N801411 - PINO	2,00	UN	330,00	660,00
5	16861	COD. 61N801420 - PINO	2,00	UN	360,00	720,00
6	16862	COD. 61N801421 - PINO	2,00	UN	370,00	740,00
7	16863	COD 61N801430 - PINO	2,00	UN	440,00	880,00
8	16864	COD. 61N801431 - PINO	2,00	UN	440,00	880,00
9	16865	COD. 61N805010 - PINO	2,00	UN	320,00	640,00
10	16866	COD. 61N805020 - PINO	2,00	UN	280,00	560,00
11	16867	COD. 61N805031 - PINO	2,00	UN	290,00	580,00
12	16868	COD. 31LD30310 - PINO	2,00	UN	180,00	360,00
13	16869	COD. 31Y127180 - BUCHA	2,00	UN	370,00	740,00
14	16870	COD. 31Y128200 - BUCHA	2,00	UN	340,00	680,00
15	16871	COD. 31YC11055 - BUCHA	2,00	UN	320,00	640,00
16	16872	COD. 31YC11081 - BUCHA	2,00	UN	175,00	350,00
17	16873	COD. 31YC11635 - BUCHA	2,00	UN	420,00	840,00
18	16874	UNHA CONCHA	12,00	UN	290,00	3.480,00
19	16875	COD. 41L710010 - ROLAMENTO	2,00	UN	650,00	1.300,00
20	16876	COD. 41LD10010 - ROLAMENTO	2,00	UN	340,00	680,00
21	16877	COD. 41L710100 - JUNTA	6,00	UN	20,00	120,00
22	16878	COD. 41L710110 - JUNTA	6,00	UN	30,00	180,00
23	16879	COD. 41L810010 - ROTULA	2,00	UN	170,00	340,00
24	16880	COD. 41LD10168 - BOMBA	2,00	UN	8.900,00	17.800,00
25	16881	COD. 41LF10090 - BOMBA DE OLEO	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
26	16882	COD. 41LG10170 - FLANGE	1,00	UN	3.500,00	3.500,00
27	16883	COD. 41LG10180 - FLANGE	1,00	UN	3.300,00	3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						44.190,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 733.669,00** (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

1.2. O julgamento será menor valor **POR LOTE**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de seu prazo de validade.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Os produtos ofertados deverão ser material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser **entregue em no máximo três dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

2.2 A empresa vencedora devera fornecer o produtos licitado no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a prestação dos serviços de entrega, ficam a cargo da contratada.

Campina do Simão, 26 de setembro de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto.

SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 42/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 42/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no Máximo três dias**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, de de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 42/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ **Insc. Estadual n.º** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Cep.** _____

Município _____ , _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019-PMCS**, com data de emissão em 26 de setembro de 2019 e com abertura prevista para o **dia 09 de outubro de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura